



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### LEI MUNICIPAL N° 551/2009

Autoriza o Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado a compensar contribuição de melhoria em razão do recebimento por doação, de terreno que menciona, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte;

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compensar dívida decorrente de contribuição de melhoria em favor de Alcides Schimidt Beck, ocorrida na Rua Heitor Ribas, em razão do recebimento, por doação de uma área com superfície de 351,25 m<sup>2</sup>, situada na zona urbana da cidade de Boa Vista do Cadeado, onde está localizada a Rua Jorge da Rui Didonet.

**Art. 2º** A compensação da contribuição de melhoria decorre da doação da referida área em razão da abertura da Rua Jorge da Rui Didonet, onde deu acesso aos terrenos para construção das unidades habitacionais populares. Regularizando a dispensa verbal do pagamento desta contribuição em razão da compensação da dívida de contribuição de melhoria no valor de R\$ 2.889,23 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais com vinte e três centavos), já que o município foi o maior interessado na aquisição da área em questão.

**Art. 3º** A receita que deixa de ingressar nos cofres do Município é compensada pela incorporação da área ao patrimônio municipal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 11 DE SETEMBRO DE 2009.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Fabio Mayer Barasuol

Sec. da Adm., Plan. e Fazenda



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

**Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996**

**AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000**

**Fone: 3505-9680**

**CNPJ: 04.216.132/0001-06**

---